



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 048/97

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto " CONCEDE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO PARA PROVIDENCIAR A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO: DE SANEAMENTO BÁSICO; DE ÁGUA E ESGOTO, OBEDECIDOS OS TERMOS DA LEI FEDERAL DE CONCESSÕES. "

Apresentado em 28 de 04 de 1997
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em 30 de 04 de 1997

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo officio n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19____

Promulgado em _____ de _____ de 19____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19____

" Total em _____ de _____ de 19____

Arquivado em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____

Publicado em 14 de Maio de 1997 no Journal Japeri fls 40

Lei nº 492

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Concede ao Poder Executivo Municipal autorização para providenciar a concessão dos serviços de coleta e destinação de lixo; de saneamento básico; de água e esgoto, obedecidos os termos da Lei Federal de Concessões".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVA A SEGUINTE**

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal encarregado de comunicar à CEDAE, hoje operando sem contrato os serviços de água e esgoto do Município, que sua atuação será encerrada tão logo completado o processo de contratação da Nova Concessionária, de modo a não ocorrer solução de continuidade quanto à prestação dos serviços à população.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal, respeitados os prazos legais e observada a prioridade e a urgência da matéria, selecionar, por concorrência pública, obedecidos os termos da Lei Federal de Concessões nº 8.987/95, novas Concessionárias habilitadas à gestão integrada dos serviços e sistemas de coleta e destinação de lixo, de saneamento básico, de água e esgoto, a incluir operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração dos serviços, abrangendo, ainda, sem qualquer aporte de recursos pelo Poder Público Municipal, a realização das obras e o fornecimento dos equipamentos e instalações necessárias à consecução deste objeto ao longo do período de Concessão.

Art. 3º - Findo o contrato de Concessão, todas as obras que venham a ser realizadas durante sua vigência, bem como todos os bens, equipamentos, máquinas, aparelhos e acessórios que permitem a prestação dos serviços, ficarão fazendo parte integrante do patrimônio que, ao final do prazo concedido, reverterá ao Município sem ônus.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Sala das Sessões, 30 de Abril de 1997

DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE

PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO

APPROVADO EM 1.ª DISCUSSAO
Em 30/10/1997
LIDJ NA EXPEDIENTE
Em 28/10/1997

APPROVADO EM 2.ª DISCUSSAO
Em 30/04/1997

Luiz Barcelos de Vasconcelos
Prefeito

Japeri, 28 de abril de 1997.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal encarregado de comen-
nicar à CEDAE, hoje operando sem contrato os serviços de água e esgoto
do Município, que sua atuação será encerrada tão logo completado o pro-
cesso de contratação da Nova Concessionária, de modo a não ocorrer solu-
ção de continuidade quanto à prestação dos serviços à população.
Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal, respeitadas os
prazos legais e observada a prioridade e a urgência da matéria, selecio-
nar, por concorrência pública, obedecidos os termos da Lei Federal
de Concessões nº 8.987/95, novas Concessionárias habilitadas à gestão inte-
grada dos serviços e sistemas de coleta e destinação de lixo, de sanea-
mento básico, de água e esgoto, aí incluídas operação, conservação, manu-
tenção, modernização, ampliação e exploração dos serviços, abrangendo
ainda, sem qualquer aporte de recursos pelo Poder Público Municipal, a
realização das obras e o fornecimento dos equipamentos e instalações ne-
cessárias à consecução deste objeto ao longo do período de Concessão.
Art. 3º - Findo o contrato de Concessão, todas as obras que ve-
nham a ser realizadas durante sua vigência, bem como todos os bens, equi-
pamentos, máquinas, aparelhos e acessórios que permittem a prestação dos
serviços, ficarão fazendo parte integrante do patrimônio que, ao final
do prazo concedido, reverterá ao Município sem ônus.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

L
E
I

prova a seguinte,

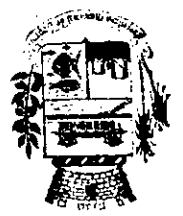
A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus representantes legais a-

" Concede ao Poder Executivo Municipal autori-
zação para providenciar a concessão dos servi-
ços de coleta e destinação de lixo; de sanea-
mento básico; de água e esgoto, obedecidos os
termos da Lei Federal de Concessões."

PROJETO DE LEI

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
P R O T O C O L O
Em 28/04/1997
N.º 481.003 Fis. 34

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO





Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

U R G E N C I A

E S P E C I A L

REQUIRO, cumpridas as exigências Legais, seja concedida URGÊNCIA ESPECIAL para o Projeto nº 048/97, oriundo da Mensagem nº 009/97 de autoria do Prefeito Municipal de Japeri.

Japeri, 29 / 04 / 97

Adalberto da Silva

Aprovado em 30.04.97



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 048/97

AUTOR: Prefeito Municipal de Japeri.

Designo Relator o Vereador

EM ___/___/___

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do: Prefeito Municipal de
Japeri.; CUJA EMENTA É: "Concede ao Poder
Exec. Municipal, autorização para providenciar a concessão dos
Serv. de coletas e destinação de lixo....

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___/___/___

RELATOR

Paula F. Gaudades

MEMBRO

[Assinatura]
MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

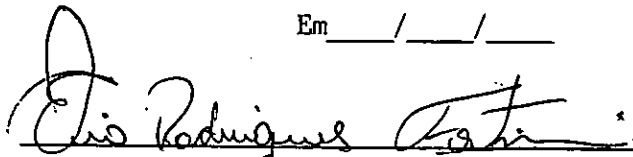
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO Nº 048/97

AUTOR: Prefeito Municipal de Japeri.

Designo Relator o Vereador

Em ____/____/____


PRESIDENTE DA COMISSÃO

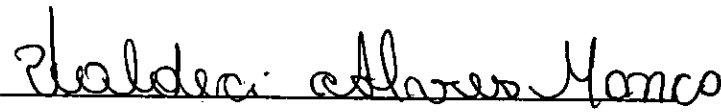
O Projeto em tela de autoria do: Prefeito Municipal de Japeri, cuja ementa é: "Concede ao Poder Exec. Municipal, autorização para providenciar a concessão dos Serv. de coleta e destinação de lixo".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

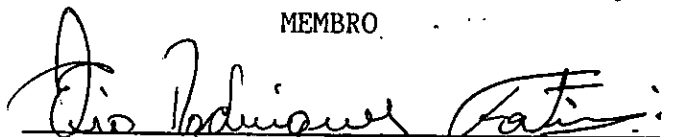
E sendo assim apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____/____/____

RELATOR



MEMBRO


MEMBRO